



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AJL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº: 00112-00001517/2020-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia - Brasília/DF, CEP: 70.040-020, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963428 – SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59- A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, a empresa **AJL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 05, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.250-140, telefone: (61) 3363-8036, e-mail: ajl@ajleng.com.br, neste ato representada por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, na qualidade de Administrador, brasileiro, portador da CI nº 1.110.019 - SSP/DF e do CPF nº 488.088.061-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. A alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 2,4209% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 18/2021, nos termos do inciso I, alínea "a", e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Planilha Relativa aos Valores Unitários dos Itens Acrescidos (Doc. SEI 105368012) e das Justificativas (Doc. SEI 98489403, 99413651 e 103165720), no montante de R\$ 100.216,32 (cem mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 4.620.427,65 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	TOTAL/ DIFERENÇA (R\$)	PERCENTUAL/ DIFERENÇA (%)
4.139.568,48	1	SUPRESSÕES DE SERVIÇOS	106.150,95	-2,5643%	106.150,95	-2,5643%
	2	ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS	188.248,65	+4,5475%	195.019,25	+4,7111%
	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.770,60	+0,1636 %		
VALOR DO ADITIVO (sem reajuste)					88.868,30	+2,1468%
VALOR DO ADITIVO (com reajuste de 12,2769476% conforme autorizado no processo SEI-GDF 00080-00013591/2022-19)					100.216,32	+2,4209%

2.1.1.1. É vedada, de acordo com o Parecer Nº 002/2014-PROCAD/PGDF, a aditivação com efeitos retroativos (de serviços já executados).

2.1.2. Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 18/2021, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 100.216,32 (cem mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II – Programas de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001
- III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fontes de Recursos: 103

.2. Foi emitida, em 20/01/2023, a Nota de Empenho nº 2023NE00556, no valor de R\$ 100.216,32 (cem mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 5.010,81 (cinco mil dez reais e oitenta e um centavos)**, conforme previsão constante do Edital, devendo ser prestada, à escolha do contratado, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado nas condições contratualmente previstas, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.2. O prazo da garantia deve coincidir com o do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

5.3. A Contratada garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

CONTRATADA:

LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES

Administrador

TESTEMUNHAS:

1. SORLENE FERREIRA - CPF: 002.277.041-00
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 078.546.876-50



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 10/02/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SORLENE FERREIRA - Matr.0249893-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 15/02/2023, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Gerente de Contratos e Termos**, em 15/02/2023, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **105574375** código CRC= **93A87ADB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF